SÚMULA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/DF

Comissão de Ética e Disciplina

DATA	17 de abril de 2018	HORÁRIO	12h00 às 13h30
LOCAL	Sede do CAU/DF, Bras	sília - DF	

PARTICIPANTES	Rogério Markiewicz	Coordenador
	Giselle Moll Mascarenhas	Membro
	André Bello	Membro em titularidade
	Clécio Nonato Rezende	Membro em titularidade
	Giuliana de Freitas	Membro suplente
	Valéria Arruda de Castro	Membro suplente
ASSESSORIA	Karla Dias Faulstich Alves	
SECRETARIADO	Phellipe Marccelo Macedo Rodrigues	

	Verificação do quórum		
Encaminhamento	Verificado quórum completo para realização da reunião.		
	Leitura e aprovação da Pauta		
Encaminhamento	A Pauta foi lida e aprovada com alterações na ordem.		
	Aprovação da súmula da 3ª reunião ordinária de 2018		
Encaminhamento	A súmula da 3ª reunião ordinária foi aprovada por unanimidade.		
	Discussão do Plano de Ação 2018 para a CED		
Encaminhamento	O conselheiro Rogério Markiewicz informou que na 3ª reunião ordinária do Conselho Diretor, foi estabelecido que diversas ações do CAU/DF seriam fruto de integração entre as comissões. O conselheiro destacou três projetos discutidos no Conselho Diretor e informou que a CED terá um representante em cada dos grupos de trabalho designados para dar		
	andamento aos projetos. Segue abaixo, lista de projeto/representante CED:		
	1 – Código de Obras: conselheira Valéria Arruda de Castro;		

Relatos de processos

2 - Código de Ética e Disciplina: conselheira Giuliana de Freitas;
3 - Guia de Elaboração de Contratos: conselheiro Rogério Markiwicz.

1	Admissibilidade	
Processo	Protocolo SICCAU n.º 575964/2017	
Relator	Conselheira Giselle Moll Mascarenhas	
Encaminhamento	Deliberação N.º 006/2018 - CED-CAU/DF, que deliberou:	
	Por aprovar o relato e o voto da conselheira relatora:	
	1 - Pela admissibilidade da denúncia por indícios de cometimento falta ética;	
	2 - Solicitar esclarecimentos ao autor da denúncia sobre a realização dos projetos de arquitetura e complementares, também objeto de contrato entre as partes e sobre o qual incide o RRT Simples n.º 4691975 e anexação ao	

CAU/

Responsável

Comunicado

SÚMULA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/DF

Comissão de Ética e Disciplina

	processo do Boletim de Ocorrência citado;		
	3 – Solicitar nova fiscalização ao endereço da obra para verificar o início		
	das obras;		
	4 – Comunicar ao profissional denunciado sobre a abertura do processo de		
	avaliação de sua conduta ética e convocá-lo para prestar esclarecimentos		
	dos fatos e defesa prévia.		
2	Admissibilidade		
Processo	Protocolo SICCAU n.º 523881/2017		
Relator	Conselheiro Antônio Menezes Júnior		
Relator	(Relato lido pelo conselheiro Clécio Nonato Rezende)		
	Deliberação N.º 008/2018 - CED-CAU/DF, que deliberou:		
	1 - Por aprovar o relato e voto do relator pela admissibilidade da denúncia		
Encaminhamento	por indícios de cometimento falta ética;		
Zacumana nento	2 – Pela abertura de processo de denúncia por indícios de cometimento de		
	falta ética em desfavor da arquiteta e urbanista		
3	Ciência		
Processo	Protocolo SICCAU n.º 499987/2017		
	Conselheiro Rogério Markiewicz		
Relator	(Relato lido pela conselheira Giuliana de Freitas)		
	Processo encaminhado para Assessoria Jurídica - ASSJUR, para o		
Encaminhamento	cumprimento de diligências.		
4	Relato e voto final		
Processo	Protocolo SICCAU n.º 60832/2013		
Relator	Conselheiro Rogério Markiewicz		
	Deliberação N.º 007/2018 - CED-CAU/DF, que deliberou:		
Encaminhamento	1 - Aprovar o relato e voto do conselheiro relator pelo arquivamento da		
	denúncia.		
_			
5	Decisão da CED		
Processo	Protocolo SICCAU n.º 239361/2015		
Encaminhamento	Deliberação N.º 009/2018 – CED-CAU/DF, que deliberou:		
	1 – Por encaminhar o processo a Comissão de Exercício Profissional do		
	CAU/DF – CEP/DF, para a correta aplicação do rito processual.		
	Distribuição de processos		
Processo	Protocolo SICCAU n.º 665073/2018		
Relator	Conselheira Giselle Moll Mascarenhas		
	Assuntos Gerais		





Deu conhecimento do fluxo de processos com base na Resolução n.º 143, de

Conselheiro Rogério Markiewicz



SÚMULA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/DF

Comissão de Ética e Disciplina

	1
	23 de junho de 2017. Destacou que de acordo com a Resolução acima citada, existem três formas de instauração de processo ético-disciplinar: 1 – Atividade fiscalizatória: "Art. 12. A instauração, de ofício, do processo
	ético-disciplinar, por meio da atividade fiscalizatória a cargo de agente de fiscalização do CAU/UF, decorrerá da análise de deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF (CEP/UF), direcionada à CED/UF por intermédio do presidente do CAU/UF [] ";
	2 – De ofício: "Art. 13. A instauração, de ofício, do processo ético- disciplinar, por meio de comunicação de autoridade competente, decorrerá da análise de ofício ou outro documento escrito encaminhado para o CAU/UF, com a descrição do fato a partir do qual se solicita apuração da
	compatibilidade da conduta do profissional arquiteto e urbanista com as disposições ético-disciplinares da Arquitetura e Urbanismo."; 3 — Denúncia anônima ou não: "Art. 14. A instauração, de ofício, do processo ético-disciplinar, por meio de denúncia de fonte não identificada
	ou de qualquer outra fonte idônea, decorrerá da análise do fato legitimamente levado ao conhecimento do CAU/UF ou do qual tenha tomado conhecimento diretamente.".
Responsável	Conselheira Valéria Arruda de Castro
Comunicado	Solicitou maior objetividade na instrução dos processos oriundos do Departamento de Fiscalização – DFI. Os conselheiros concordaram que a instrução carece de informações e ainda, que falta direcionamento, ou até mesmo parecer do DFI. O coordenador da CED, conselheiro Rogério Markiewicz, solicitou que o corpo técnico do DFI esteja presente na 5ª reunião ordinária da CED, afim de que a CED apresente pelo menos dois casos de processos que se enquadram na situação relatada.
Responsável	Conselheiro Rogério Markiewicz
Comunicado	Determinou que será adotado o seguinte entendimento: O conselheiro relator só deverá solicitar manifestação do denunciado após a admissibilidade da denúncia ético-disciplinar. O entendimento tem o objetivo de fazer com que o denunciado se manifeste apenas uma vez, tornado sua defesa mais consistente.

Rogério Markiewicz

Coordenador

Giselle Moll Mascarenhas

Membro

SÚMULA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/DF Comissão de Ética e Disciplina

Membro em titularidade

Clécio Nonato Resende

Membro em titularidade

